



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 970

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	4
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde.....	5
Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.....	9
Fundação Cultural de Palmas.....	13
Agência Municipal de Turismo.....	13
Publicações Particulares.....	13

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 0280 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA, do cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, a partir de 17 de março de 2014.

Palmas, 18 de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EDITAL 001/2014 - COOJUV PROGRAMA VALORIZANDO O ESTUDANTE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Coordenadoria da Juventude, visando o processo de concessão do Cartão do estudante, torna público o presente Edital com a finalidade de subsidiar passagem de transporte urbano, incentivando o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior da Capital em seus devidos cursos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO

O Cartão do Estudante, concedido através da Coordenadoria da Juventude de Palmas, destina-se a estudantes que cursam graduação ou ensino técnico, regularmente matriculado em alguma instituição de ensino de Palmas. Trata-se de um programa de assistência estudantil que atenderá jovens de menor poder econômico.

1.2 – META

Pretende-se através do cartão do Estudante atender no decorrer do ano de 2013 uma média de 500 universitários, que receberão um mínimo de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e no máximo R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

1.3 – CRONOGRAMA

a) A submissão da concessão do Cartão do Estudante deve estar em consonância com cronograma do mesmo, abaixo.

CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE PARA 2014	
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	18/03/2014
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/03/2014
RESULTADO BENEFICIADOS	28/03/2014
ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO	31/03/2014
RESULTADO LISTA DE SUPLENTES	01/04/2014

2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES DA SOLICITAÇÃO DO CARTÃO DO ESTUDANTE

2.1 – Ser estudante de graduação regularmente matriculado em alguma instituição de ensino superior no município de Palmas.

2.2 – Ter renda familiar mensal de no máximo 04 (quatro) salários mínimos e que necessitem de transporte público para frequentarem as aulas.

2.3 – Comprovar residência em Palmas há no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 – Ser aprovado previamente em análise realizada pela Coordenadoria da Juventude de Palmas, que envolve documentos necessários e questionário socioeconômico.

OBS.: O estudante beneficiado deverá assinar um termo de compromisso se comprometendo a participar, sempre que convocado, dos eventos a serem realizados pela Coordenadoria da Juventude de Palmas, tais como de seus parceiros, podendo ter apenas uma (1) falta a cada três (3) eventos realizados, sendo que a escolha dos estudantes será através de sorteio e os selecionados serão informados com três (3) dias de antecedência. O não comparecimento por duas (2) vezes dos acadêmicos selecionados, sem justificativa cabível implicará na suspensão do benefício. Terão prioridade na seleção acadêmicos participantes de programas de assistência estudantil, acadêmicos ingressantes pelo PROUni, SISU.

3 – QUANTIDADE DE CRÉDITOS A SEREM CONCEDIDOS

Os alunos serão beneficiados de acordo com tabela abaixo:

Quantidade de aulas/semana	Valor R\$/mês
3 aulas	22,50
4 aulas	30,00
5 aulas	37,50
6 aulas	45,00

4 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR A SEREM CONTEMPLADAS

Serão contempladas, de acordo com mapeamento feito anteriormente, as seguintes Instituições de Ensino Superior:

UNOPAR; CEULP/ULBRA; OBJETIVO/IEPO; UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT); FACULDADE SERRA DO CARMO (FASEC); INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (IFTO); INSTITUTO DE FILOSOFIA (IFTT); FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS; UNITINS; FACULDADE COC.

5 – DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE E DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

A divulgação do Programa, tal como a relação de contemplados será realizada através do site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br), mural da Coordenadoria da Juventude de Palmas, murais das universidades envolvidas, e através dos DCE's e CA's.

6 – DO ATO DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o acadêmico deverá visitar o sítio <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/> preencher o formulário de inscrição e questionário socioeconômico, que estarão disponíveis. Preenchido, o estudante poderá anexar a documentação via internet ou terá de entregar a documentação em envelope lacrado na sede da Coordenadoria da Juventude de Palmas.

7 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para efetuar a inscrição no Programa Cartão do Estudante, os mesmos deverão apresentar:

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Comprovante de Matrícula do semestre vigente.
- Comprovante de renda familiar ou declaração de renda reconhecida em cartório.
- Comprovante de residência.

OBS: Os estudantes que forem menores de idade deverão apresentar além dos próprios documentos, os documentos dos pais ou responsáveis.

8 – DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado deverá se dirigir à Coordenadoria da Juventude de Palmas, com a carteirinha de transporte estudantil em mãos, para recarregá-la, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, a partir do décimo quinto dia de cada mês.

9 – EXECUÇÃO

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DE PALMAS – COOJUVE

Palmas-TO, 18 de março de 2014.

Márcia Ribeiro da Silva
Coordenadora da Juventude

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO À COORDENADORIA DA JUVENTUDE DE PALMAS, CONFORME DISPÕE A LEI 9.608/1998.

A Coordenadoria da Juventude de Palmas, entidade pública, situada na 502 sul, Paço Municipal, CEP 77.011 – 900, neste ato representado por sua Coordenadora de Juventude Márcia Ribeiro celebra através deste documento com o estudante

brasileiro, RG _____, órgão expedidor _____,

CPF _____, estudante da instituição de ensino _____, matrícula _____, residente no endereço _____, participante do Programa Cartão do Estudante, por meio da entidade executora, Coordenadoria da Juventude de Palmas, doravante denominado VOLUNTÁRIO, o presente TERMO DE ADESÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, de que trata a lei 9.608/1998, onde o beneficiado pelo programa se compromete a participar dos eventos realizados pela Coordenadoria da Juventude de Palmas no decorrer do ano, ficando a critério da Coordenadoria quais eventos o estudante deverá participar. Com base em:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração do termo de adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar serviço voluntário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

PALMAS, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO ACADÊMICO

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA/SEPLAG Nº 303, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e OFÍCIO/SEISP/GAB/Nº 0325/2014, resolve

RESCINDIR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

413013712 - ANTONIO LUIS DOS SANTOS
413013327 – LINDOMAR FERREIRA PEREIRA

Palmas, 11 de março de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/Seplag/nº 194 de 11 de fevereiro de 2014, da servidora DÉBORA PEREIRA DA SILVA publicada no Diário Oficial do Município nº 953, de 19/02/2014, na parte onde se refere a data,

Onde se lê: a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Leia-se: a partir de 18 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA/SEPLAG/ Nº 318, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Ofício Nº 0123/GASEC/SEDEM/14, resolve

RETIFICAR,

Art. 1º RETIFICAR a Portaria/Seplag/nº 225, de 17 de fevereiro de 2014, da exoneração da servidora KIRIAM MARTINS GUEDES ARAÚJO publicada no Diário Oficial do Município nº 954, de 20/02/2014, na parte onde se refere a exoneração,

Onde se lê: Exonerar.

Leia-se: Exonerar a pedido.

Palmas, 13 de março de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA/SEPLAG Nº 319/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e Decreto nº 677 de 18 de dezembro de 2013, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula funcional nº 139891, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2014, anteriormente marcado para 01/03/2014 a 30/03/2014, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos 14

dias do mês de março de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Ofício/nº 400/GAB/SEMED, resolve

RESCINDIR,

o contrato de trabalho da servidora ZENILDA BRASIL VILAS BOAS, matrícula 413010004, do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, 14 de março de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Concessão de Gratificação por Escolaridade do PCCV do Quadro-Geral.

O SUPERINDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 160, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 943, de 5 de fevereiro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Gratificação por Escolaridade a Servidora do Quadro-Geral, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão instituída pela Portaria nº 109, de 14 de março de 2011, nos termos do art. 20, inciso I da Lei nº 1.441, de 16 de junho de 2006, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	136861	MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	12/03/2014	10%	2014010525

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2014.

Superintendência de Recursos Humanos, aos quatorze dias do mês de março de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES
Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA/SEPLAG Nº 326, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA/SEPLAG/Nº 226, de 17 de fevereiro de 2014, publicada na edição nº 953 do Diário Oficial do Município do Palmas de 19 de fevereiro de 2014, da servidora LUZIMARA DE OLIVEIRA NEGRE, matrícula nº 139171.

Palmas, 17 de março de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.
 PROPONENTE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA OBJETO: Implantar serviços administrativos gratuitos, a serem realizados através de consignação em folha de pagamento, visando beneficiar os servidores públicos municipais, facilitando o acesso às compras em todo comércio
 VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de assinatura do convênio até 30/12/2015.
 BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município
 VALOR: Convênio não Remunerado

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2013**

Processo nº. 2013041535. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Objeto: Aquisição de produtos de copa, cozinha, higienização e limpeza. Empresas Vendedoras: 4S COMÉRCIAL LTDA- ME, CNPJ 17.356.183/0001-85, Itens 64, 65, 66 e 68, Valor Global R\$ 70.370,00 (setenta mil e trezentos e setenta reais). CAVALCANTE E SILVA LTDA, CNPJ 09.525.407/0001-07, Itens 41, 42, 57, 58 e 59, Valor Global R\$ 174.036,16 (cento e setenta e quatro mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos). COMÉRCIAL SANTOS LTDA- ME, CNPJ 15.140.678/0001-47, Item 77, Valor Global R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). COSTA E VIEIRA LTDA, CNPJ 07.209.626/0001-51, Item 46, Valor Global R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA- ME, CNPJ 14.436.705/0001-60, Itens 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 43, 44, 45, 61, 62, 73, 75, 76, 93 e 95 Valor Global R\$ 338.286,40 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) M.J.R. DOS SANTOS- ME, CNPJ 07.993.634/0001-31, Itens 11, 30, 56, 69, 81 e 85, Valor Global R\$ 24.002,50 (vinte e quatro mil dois reais e cinquenta centavos) MBS DISTRIBUIDORA COMÉRCIAL LTDA- S/A, CNPJ 05.821.117/0002-30, Item 78, Valor Global R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) R P DOS SANTOS VARIEDADES - ME, CNPJ 11.991.755/0001-11, Itens 01, 02, 03, 04, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 36, 39, 40, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 63, 67, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99 e 100, Valor Global R\$ 2.062.005,00 (dois milhões e sessenta e dois mil e cinco reais). W.V.B. VARGAS- ME, CNPJ 03.997.385/0001-00, Itens 10, 38, 50, 84 e 94 Valor Global R\$ 84.724,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte quatro reais). Data da realização do certame: 21/11/2013.

Palmas - TO, 17 de março de 2014.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2014, no auditório/sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral do complexo poliesportivo da Arno 51 em Palmas/TO, de interesse da Agência Municipal de Turismo, processo nº 201302266. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do

email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de março de 2014.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2014, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Contratação de empresas jurídica para fabricação de tanques bag fish em lona nigh and Day, 420 micras, tamanho altura de 1 metro X raio de 1.40 metros e diâmetro 2.80 metros, capacidade de 5.000 litros de água e produção de 400 quilos de pescado, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, processo nº 2014006206. O Edital poderá ser retirado no site: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no site portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737/ 2111-2215/2216 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 17 de março de 2014.

Livia Alves Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
- IRP 005/2014
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, abaixo descrito, conforme determinação do parágrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal nº 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de água mineral e gelo em cubo, tudo em conformidade com o processo Administrativo nº 2014008185. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 e 2111-2215 / 2216 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 24/03/2014.

Palmas-TO aos, 17 dias do mês de março de 2014.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços Públicos****PORTARIA /SEISP Nº 42 de 17 março de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas, combinado com o Art. 26 Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Designar comissão, para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes a fiscalização e aprovação dos micro parcelamentos de solo no Município de Palmas.

I - Equipe de Fiscalização drenagem e pavimentação:

a) Valmir Martins Santana Junior, matrícula nº 98701, engenheiro;

b) Cleidson Dias de Sousa, matrícula 176211, engenheiro;

II- Equipe de Fiscalização de Parques e Jardins:

c) Hebert Veras Nunes, matrícula nº 165131, engenheiro;

III- Equipe de Fiscalização de Iluminação Pública:

d) Nelson Matuoca, matrícula nº. 108601, engenheiro;

e) Paulo Cezar Monteiro da Silva, engenheiro, matrícula nº 159041;

Art. 2º Esta comissão será presidida pelo Engenheiro Elétrico, Paulo Cezar Monteiro da Silva.

Art. 3º Ficam suspensas as alienações e venda de qualquer dos lotes dos empreendimentos das quadras, ARSO 132-A, ARSO 151, ARSO 52 e do Loteamento BERTAVILLE, até a emissão de parecer conclusivo, desta comissão, quanto a situação geral da Infraestrutura,

Art. 4º Esta portaria revoga todas as disposições contidas na portaria /SEISP N.º 26 publicada no dia 24 fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos 17 dias do mês de março de 2014.

Marcílio Ávila

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 005/2014. CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER.

CONTRATADA: MARTINS SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

VIGÊNCIA: 11/03/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 35.530,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006641. NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 007/2014. CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER.

CONTRATADA: PETTINE & PETTINE LTDA.

OBJETO: APARELHOS DOMÉSTICOS.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 4.928,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014008340. NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 007/2014. CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER.

CONTRATADA: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.

OBJETO: APARELHOS DOMÉSTICOS.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 63.960,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014008340. NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 008/2014. CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER.

CONTRATADA: AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ÁUDIO.

VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 31/12/2014.

VALOR: R\$ 13.764,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014008367. NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 003/2014

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, CNPJ: 01.892.467/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2014, torna público que fará realizar às 9:00hs do dia 27/03/2014, na sala dos professores da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, localizada na Quadra 404 Norte, APM 27, Palmas – TO, o Convite nº 003/2014, Processo nº 2014009837, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço por item”, visando aquisição de Material de Limpeza. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3224-2076 / (63) 3218-5432.

Palmas, 17 de março de 2014.

Lindijoco Matos De Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 085/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MILENA AIRES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula funcional nº 154.381, com carga horária de 40 horas semanais, da Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira

Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 086/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERRROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor CARLEAN PEREIRA GALVAO, matrícula funcional 140.101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 03 de março a 1º de abril de 2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 087/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERRROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora DELIMAR GORETE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional 142.281, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 03 de março a 1º de abril de 2014, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período compreendido de 16 de julho a 13 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 090/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Buritirana – 32.05.01.22 na Dotação Orçamentária nº 521, BENVINDA PEREIRA JACOME MASCARENHAS, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 091/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Santa Bárbara – 32.05.01.27 na Dotação Orçamentária nº 521, JOANE TRINDADE RODRIGUES, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 092/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. José Lúcio de Carvalho – 32.05.01.36 na Dotação Orçamentária nº 521, JACIARA CRISTINA XAVIER, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 093/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Taquari – 32.05.01.36 na Dotação Orçamentária nº 521, TAYNARA ALMEIDA ARRUDA, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 094/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Eugênio Pinheiro da Silva – 32.05.01.19 na Dotação Orçamentária nº 521, LAÍS SOARES, Enfermeiro, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 095/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MATHEUS ROSA ARAÚJO, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.009.818, com carga horária de 40 horas semanais, da Estratégia Saúde da Família, da U.S.F. 712 Sul a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 096/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) municipal SAVIA MARTINS GONÇALVES RIBEIRO, ocupante do cargo

contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.011.401, com carga horária de 40 horas semanais, da Estratégia Saúde da Família, da U.S.F. 403 Norte a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 097/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Morada do Sol para a Unidade de Pronto Atendimento Norte – 32.05.03.01 na Dotação Orçamentária nº 525 o(a) servidor(a) municipal ABNER RIBEIRO, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.013.178, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 098/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR o(a) servidor(a) público(a) municipal ABNER RIBEIRO, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.013.178, com carga horária de 40 horas semanais, da Estratégia Saúde da Família, da U.S.F. Morada do Sol a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 100/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da Policlínica 303 Norte para a

U.S.F. 403 Sul – 32.05.01.02 na Dotação Orçamentária nº 521 o(a) servidor(a) municipal ADOLFINA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 251.091, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 101/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. José Lúcio de Carvalho para a U.S.F. 307 Norte – 32.05.01.12 na Dotação Orçamentária nº 521 o(a) servidor(a) municipal SANMYA DE JESUS SANTANA FIGUEREDO ANDRADE, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.013.359, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto à Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 102/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Laurides Lima Milhomem para a Unidade de Pronto Atendimento Norte – 32.05.03.01 na Dotação Orçamentária nº 525 o(a) servidor(a) municipal NATASHA GUIMARAES BORBA, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.009.820, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto à Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 103/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Buritirana para a U.S.F. Novo Horizonte – 32.05.01.32 na Dotação Orçamentária nº 521 o(a) servidor(a) municipal MARILIA SAMPAIO OLIVEIRA, ocupante do cargo contratual de Médico, matrícula funcional nº 413.011.433, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto à Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 104/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. Morada do Sol – 32.05.01.31 na Dotação Orçamentária nº 521, FERNANDA NAVARINI QUEIROZ, integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º DESIGNAR a mesma para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 105/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Loiane Moreno Vieira para a Diretoria de Atenção Básica o(a) servidor(a) federal MARIA JOSEFINI MENDONÇA DE HOLANDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 823649-6, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A mesma continuará desempenhando suas funções junto a Estratégia Saúde da Família;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 106/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na U.S.F. 1.106 Sul – 32.05.01.08 na Dotação Orçamentária nº 521 o(a) servidor(a) municipal JANETE OLIVEIRA BRITO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 174.901, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 107/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Vigilância em Saúde – 180.1.7 na Dotação Orçamentária nº 527 o(a) servidor(a) municipal MICHELLE PEREIRA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratório em Análise Clínicas, matrícula funcional nº 299.161, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 108/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR do Centro de Controle de Zoonoses para a Diretoria de Vigilância em Saúde – 180.1.7 na Dotação Orçamentária nº 527 o(a) servidor(a) municipal ROBERTA ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo contratual de Biólogo, matrícula funcional nº 413.011.420, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

PORTARIA N.º 109/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR da U.S.F. Morada do Sol para a Unidade de Pronto de Atendimento Sul – 32.05.03.02 na Dotação Orçamentária nº 525 o(a) servidor(a) municipal KLAYTINA PALOMMA DA SILVA AMORIM, ocupante do cargo contratual de Enfermeiro, matrícula funcional nº 413.007.614, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 420/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LOCADOR: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA
OBJETO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 420/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel comercial localizado na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 40, nesta capital.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) ano, a partir de seu vencimento, e o acréscimo dessa despesa de R\$ 209.160,00 (duzentos e nove mil cento e sessenta reais), que serão empenhados da Funcional Programática 10.122.0128.2903, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0040 ou 010, no orçamento de 2014.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2012031371, observados os ditames da lei nº 8.245/1991, com alterações trazidas pelas Leis nº 12.112/2009 e 12.744/2012, Lei nº 8.666/93, modalidade de licitações: dispensa e disposições contidas no Código Civil em vigor.

**Secretaria de Segurança,
Defesa Civil e Trânsito**

PORTARIA N.º 010/2014 – GAB/SMSDCT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT - do Município de Palmas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e consoantes o disposto no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 1755 de 25 de novembro de 2010.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar o funcionamento da escola de música da Guarda Metropolitana e banda mirim de palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas mais

claras quanto aos critérios para ingressar na escola de música e banda mirim de palmas, assim como a permanência, exclusão e disciplina de seus membros.

CONSIDERANO a necessidade de designar o coordenador da escola de música e banda mirim;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o regimento interno da escola de música da Guarda Metropolitana de Palmas nos termos do regimento em anexo.

Art. 2º Designa o Inspetor José Rênisson Oliveira da Silva, para exercer a função de coordenador da escola de música e banda mirim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO – SMSDCT, aos 17 dias do mês de março de 2014.

Claudemir Portugal Soares – Vereador
Secretário

REGIMENTO INTERNO

INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 010/2014 GAB/SMSDCT.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE MÚSICA E BANDA MIRIM DE PALMAS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - A Guarda Metropolitana de Palmas é uma instituição voltada para a segurança, a serviço da comunidade de palmas e dentre outras atuações estão também os programa sócio - cultural de segurança preventiva: escola de música e banda mirim de Palmas.

§ 1º - Previsto no estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas, Lei nº 042 de 08 de novembro de 2001, no artigo 25º inciso III, a Escola de Música é destinada a atender crianças e adolescentes carentes, objetivando a formação educacional e cultural dos alunos.

§ 2º - O Programa Caça Talentos denominado de banda mirim de Palmas, instituída pela Lei nº 2.030, de 03 de fevereiro de 2014, é destinado a crianças e adolescentes com talento musical, e atenderá, preferencialmente, crianças e adolescentes com renda familiar per capita de 1 (um) salário mínimo, podendo ser aceitas crianças e adolescentes com renda per capita superior, para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 3º - A execução do programa de educação musical aos beneficiários caberá a Secretaria de Segurança Defesa Civil e Trânsito, por meio da Guarda Metropolitana de Palmas, como também a expedição de atos e medidas necessária na escola de música e para aplicação do disposto da lei 2.030, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Para fins de identificação, derimisse segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo 2º, que a idade da criança é até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º - A escola de música da Guarda Metropolitana de Palmas tem por finalidade oferecer a educação musical

assegurando e fornecendo meios para o egresso se profissionalizar no campo musical e em estudos posteriores, oferecendo aulas de teoria musical e prática com instrumento, noções de defesa civil, noções de meio ambiente e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

§ 1º - A idade para inclusão na escola de música da Guarda Metropolitana de Palmas vai de 8 a 13 anos de idade.

§ 2º - A idade para inclusão na banda mirim de Palmas é de 8 a 16 anos de idade.

§ 3º - Será oferecida além de outras atividades extracurriculares musicais, ordem unida aos alunos da escola de música.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 4º - Etapas da escola de música e banda mirim:

I – Iniciação Musical;

II – Prática com Instrumento;

III – Banda Mirim;

§ 1º - O aluno de iniciação musical terá um prazo de dois semestres para migrar para etapa seguinte.

§ 2º - O aluno de prática com instrumento terá um prazo de até dois semestres para migrar para etapa seguinte.

§ 3º - Ficará a cargo do instrutor avaliar periodicamente o desenvolvimento do aluno, possibilitando a passagem para as demais etapas.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO INTERNA

Art. 5º - A escola de música e a banda mirim seguirão o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A documentação será organizada de forma a permitir:

I - A identificação de cada aluno e a regularidade às aulas;

II - O registro de alterações;

III - Autorização do responsável pelo aluno.

CAPÍTULO V DA FORMA PARA INGRESSAR E DAS VAGAS OFERIDAS

Art. 7º - O ingresso na banda mirim se fará por meio de edital de seleção.

Art. 8º - Para ingressar na escola de música o candidato deverá:

I - Ser aprovado na seleção externa;

II - Ter Interesse pela música;

III - Estar matricula em uma instituição regular de ensino;

IV – Ter idade entre oito e treze anos.

Art. 9º - Para ingressar banda mirim e fazer jus à bolsa de incentivo à educação musical o candidato deverá:

I - Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino;

II - Ter frequência escolar de no mínimo 90% (noventa por cento);

III - Ter rendimento escolar de no mínimo 70% (setenta por cento);

IV – Ser aprovado na seleção de aptidão musical;

V – Ter idade entre oito e dezesseis anos.

§ 1º - A quantidade de vagas oferecidas para a escola de música será de acordo com a capacidade física e a disponibilidade de instrutores de música.

§ 2º - Observadas às disposições constantes da Lei Orçamentária, será autorizado à concessão de no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas de incentivo à educação musical.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO, REGRAS PARA PERMANÊNCIA E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 10º - Às aulas da escola de música da Guarda Metropolitana e ensaios da banda mirim, serão no Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas, localizado na Quadra 304 Sul, Parque Cesamar, em dias e horários definidos previamente pela coordenação da escola.

§ 1º - Não é de responsabilidade da Guarda Metropolitana o traslado dos alunos até o local das aulas tanto na ida quanto na volta.

Art. 11º - Para permanência na escola de música e na banda mirim, os alunos deverão obedecer dentre outras as seguintes regras.

I - Ser Assíduo as aulas;

a) - O aluno que faltar três dias de aula no mês e não apresentar justificativa aceitável será automaticamente desligado da escola de música ou da banda mirim;

II - Ter aproveitamento nas aulas;

III - Ter responsabilidade e zelo pelo instrumento a ele cautelado;

a)- No caso de mau uso, furto ou roubo do instrumento os pais ou responsáveis pelo aluno serão responsabilizados;

IV - Ter respeito pelos instrutores, superiores e pares;

V - Os homens usarão o cabelo aparado com costeletas na altura dos olhos;

VI - As mulheres deverão usar o cabelo preso tipo rabo-de-cavalo;

VIII - É vedado adentrar a sala de armamento, e em outras salas sem autorização de quem de direito;

IX – Não será permitido, usar objetos na face ou em parte do corpo que desconfigure o uniforme nas dependências da escola ou fora quando estiver em atividades em conjunto com a instituição como: piercing, tatuagens e etc.;

XI - Sentar-se ou deitar-se no chão ou em locais não apropriados para tal;

X - Trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto ou publicação de cunho obscuro ou pornográfico;

XI - Usar termos de gírias ou pornográficos;

XII - O objeto não autorizado que estiver de posse do aluno será retido pela Coordenação, permanecendo dessa forma até a visita dos pais ou responsáveis, para entrega e assinatura do Termo de Comprometimento;

XIII - Exibir cenas amorosas ou desrespeitosas no interior

das dependências do Quartel da Guarda, bem como no meio externo, quando uniformizados;

XIV - Trazer bebidas com teor alcoólico para dependências do Quartel da Guarda;

XV – Promover, incentivar brigas ou nelas se envolver ou fazer brincadeiras que impliquem agressões corporais;

XVI – Os pais ou responsáveis deverão comparecer as reuniões da escola de música.

Parágrafo único. O aluno que foi aprovado no edital de seleção para ingresso na banda mirim, não será necessário submeter-se a nova seleção, tendo este apenas que renovar sua matrícula até completar a idade máxima para recebimento da bolsa de incentivo à educação musical, obedecendo ao disposto no artigo 11º deste regimento.

Art. 12º - O não cumprimento das regras, impostas neste regimento acarretará ao aluno às seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência verbal;

II- Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à coordenação para orientação;

III- Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;

V- Desligamento do aluno.

Parágrafo único. Os alunos da banda mirim, ao completar a idade máxima para permanência, receberão um certificado de aproveitamento, juntamente com uma carta de apresentação.

CAPÍTULO VII DO CORPO DOCENTE

Art. 13º - A Banda Mirim de Palmas e a escola de música teram um corpo docente com a seguinte estrutura:

I – 1 (um) coordenador, que será Guarda Metropolitano Músico dentre os de classe hierarquicamente superior;

II – 1 (um) psicopedagogo, que será um servidor efetivo da Guarda Metropolitana, ou contratado, ou cedido por outra Secretaria; e,

III – instrutores de música, que serão Guardas Metropolitanos Músicos.

§ 1º - Para compor a equipe de instrução da escola de música, será necessário ter aptidão para ministrar aulas teóricas e conhecimento prático em instrumentos de metais, palhetas e percussão.

§ 2º - Haverá no mínimo um instrutor para cada etapa do curso.

Art. 14º- Os instrutores deverão apresentar ao coordenador relatório semestral, contendo a situação disciplinar e desenvolvimento dos alunos.

CAPÍTULO VIII DO UNIFORME

Art. 15º - Os alunos deverão usar o uniforme limpo, bem alinhado e passado que constitui obrigação de todo o aluno da escola de música.

§ 1º - Uniformes masculinos;

I- Calçado que envolva todo o pé, calça e camisa com a identificação da escola de música;

§ 2º - Uniformes femininos;

I - calçado que envolva todo o pé, calça ou saia à altura do joelho e camisa com a identificação da escola de música;

CAPÍTULO IX DA BOLSA DE AUXÍLIO À EDUCAÇÃO MUSICAL

Art. 16º - Farão jus a bolsa todos os alunos da banda mirim.

§ 1º - Depois de distribuídas a todos os alunos da banda mirim, as bolsas restantes poderão ser repassadas aos alunos de prática com instrumento e iniciação musical de acordo com o desempenho individual como forma de incentivo.

§ 2º - A vigência da bolsa coincidirá com o exercício financeiro do ano em curso.

Art. 17º – Os casos não constantes a este regimento, em qualquer área de atuação da escola de música e banda mirim, serão resolvidos após parecer do coordenador da escola de música e banda mirim.

Art.18º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art.19º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 do mês de fevereiro de 2014.

EDITAL Nº 01/2014-SSDCT/SGMP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, torna público o Edital de Seleção para Bolsistas do Programa Caça Talentos "Banda Mirim do Município de Palmas", ano 2014. Esta seleção é destinada a crianças e adolescentes com talento musical, preferencialmente com renda familiar per capita de 1 (um) salário mínimo, podendo ser aceitas crianças e adolescentes com renda per capita superior, para preenchimento de vagas remanescentes com base na Lei nº 2.030, de 03 de Fevereiro de 2014.

Conforme a seguir:

1 - DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

1.1 - A seleção será destinada ao preenchimento de 66 (sessenta e seis) vagas, distribuídas pelos seguintes naipes:

NAIPES DE INSTRUMENTOS	VAGAS
TROMBONE DE VARA	10
TROMPETE	10
BAIXO TUBA Eb	02
BAIXO TUBA Bb	02
TROMPA DE HARMONIA	03
SAX TENOR	06
SAX ALTO	09
CLARINETA Bb	18
BOMBARDINO Bb	02
BOMBARDINO C	02
BATERIA COMPLETA	02
TOTAL	66

2 - DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para a seleção estarão abertas no período de 20/03/2014 a 26/03/2014, de segunda a sexta-feira, nos horários das 14 às 18 horas, no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, telefone (63)2111-3114.

3 - DA AVALIAÇÃO:

3.1 - As avaliações acontecerão no dia 27 de março de 2014, a partir das 14 horas no Quartel da Guarda Metropolitana.

3.2 - Os Candidatos serão avaliados pelos critérios de acordo quadro abaixo:

NAIPES DE INSTRUMENTOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
Trombone de vara, Trompete, Tuba Eb e Bb, Sax tenor, Sax alto, Clarineta, Bombardino C, Bombardino Bb Trompa de harmonia.	Leitura de partitura	5,0
	Embocadura	5,0
Bateria Completa.	Leitura de partitura	5,0
	Execução de ritmos	5,0

4 - DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO:

4.1-Serão considerados os seguintes requisitos:

- A - Ter idade entre 08 e 16 anos;
- B - Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino;
- C - Ter frequência escolar de no mínimo 90%;
- D - Ter rendimento escolar de no mínimo 70%;
- E- Ser aprovado na avaliação de aptidão musical.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente de pontuação, ou seja, o candidato que obtiver maior nota obedecendo ao número de vagas será incluso na banda mirim.

6 - DOCUMENTAÇÕES PARA INCLUSÃO:

6.1 - Para inclusão na banda mirim, os candidatos selecionados, deverão apresentar os documentos abaixo descritos à Coordenação do Programa:

6.2- DOCUMENTOS DOS ALUNOS:

A- Apresentar documento que conste que o candidato esteja regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, e que seja assíduo às aulas como também o seu rendimento escolar;

B - Cópia do CPF;

C - Cópia do RG ou certidão de Nascimento;

D - Conta bancária em nome do aluno.

6.3- DOCUMENTOS DOS PAIS:

A - Cópia do RG;

B - Cópia do Comprovante de Endereço;

C - Cópia do CPF;

D - Comprovante de Renda Familiar.

7 - DOS HORÁRIOS DE ENSAIOS E TOCATAS:

7.1 - Os ensaios aconteceram em dias e horários definidos previamente pela coordenação.

7.2 - As tocatas ocorrerão durante os horários estipulados para os ensaios, com exceção aos fins de semanas e feriados, em que poderão ocorrer a qualquer hora.

8 - DA BOLSA:

8.1 - Os músicos da banda mirim receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei nº 2.030, de 03 de Fevereiro de 2014.

8.2 - A vigência da bolsa coincidirá com o exercício financeiro do ano em curso.

Palmas - TO, 17 de março de 2014.

Claudemir Portugal Soares
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

Fundação Cultural de Palmas

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DA 1ª MOSTRA PREMIADA DE MÚSICA

Reuniu-se, aos doze dias do mês de março de dois mil e quatorze, na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas (localizada no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho), a Comissão de Análise Documental da 1ª Mostra Premiada de Música (constituída por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 011/2014, de onze de março de dois mil e quatorze), formada pelos seguintes funcionários da Fundação Cultural de Palmas: Luciane de Marque de Bortoli, Hananias Vieira da Silva e André Inácio de Assunção Neto. A incumbência desta Comissão consistiu em observar a validade da documentação e a compatibilidade dos documentos apresentados, pelos proponentes, com o requerido no Edital nº 013/2013, que regulamenta a 1ª Mostra Premiada de Música. Sua atuação resultou, portanto, na avaliação e habilitação das propostas inscritas que atenderam às exigências do referido Edital e na inabilitação das propostas irregulares. Segue abaixo o resultado das análises:

Proponente	Nome do projeto	Modalidade	Resultado
Lucimar Pereira dos Santos	Meu Eu em Forma de Canção	Mostra Profissional	Habilitado
Alvevton Godinho Vicente	Xuxu Bek	Mostra Profissional	Habilitado
Marvzã Rios de Oliveira	Marv Rios – Um Tanto Eclética	Mostra Profissional	Habilitado
Aristóteles Onassis Lima Costa	Eala Canção	Mostra Profissional	Habilitado
Veridiana Cassia B. Cesarino	Eu, Compositora	Mostra Profissional	Habilitado
Josué Sousa Brito	Entre Serra e céu do Tocantins	Mostra Profissional	Habilitado
Ulilo Teixeira de Lima	Eraternidade 5º Império	Mostra Profissional	Habilitado
Mamele Karin Chaaban	Mamofkarin	Mostra Profissional	Habilitado
Westley Fraga Parente	Enrrô Pancadão dos Mulecks	Mostra Profissional	Habilitado
Insfran Santos de Melo	Insfran Melo – Achara	Mostra Profissional	Habilitado
Genésio Sampaio Filho	Genésio Tocantins e Léu Pinheiro	Mostra Profissional	Habilitado
Meniskley B. Cavalcante	Ima Voz	Mostra Profissional	Habilitado
Clayton Barbosa da Silva	Clayton Basatto	Mostra Profissional	Habilitado
Ana Paula C. dos Santos	Ana Paula Mestica	Mostra Profissional	Habilitado
Paulo André Borges Pereira	Marco do Percusso	Mostra Profissional	Habilitado
Valdemar Rodrigues de Sousa	Composições Indéitas – Regional Mistas	Mostra Profissional	Habilitado
Keila Pereira Lima	Parfume Sonoro	Mostra Profissional	Habilitado
Alilton Yabeta de Moraes	Alilton Yabeta	Mostra Profissional	Habilitado
Dorivan Borges da Silva	Ecládio Tocantino	Mostra Profissional	Habilitado
José Bulhões Parilha	Tupiniqum de Blue Jean	Mostra Profissional	Inabilitado
Henrique Ferreira Barros	Henrique e Willian	Mostra Profissional	Habilitado
Waldir Glória Filho	Waldir Glória	Mostra Profissional	Habilitado
Fausto da Rosa Lena	Musiverso – Fausto Lena	Mostra Profissional	Habilitado
Arison Bessa da Cruz	Arison Bessa	Mostra Profissional	Inabilitado
Erlimarães Gonçalves e Silva	Tam que ter amor	Mostra Profissional	Habilitado
Jarilde de Lima Silva Barbosa	Bossambando	Mostra Profissional	Habilitado
Balsa da Silva Lima	Diário de um Grande Amor	Mostra Profissional	Habilitado
Walterton Teixeira dos Santos	Amor Cantado é Encanto	Mostra Profissional	Habilitado
Quésia Rodrigues da Carvalho	Quésia Carvalho	Mostra Profissional	Habilitado
Ricardo Fabrício Dantas de Brito	Quero Evoluir Também	Mostra Estudantil	Habilitado
Alex Eduardo Borges Pontes	Do Meu Lado	Mostra Estudantil	Inabilitado

Conforme a tabela acima, o processo de análise documental resultou em vinte e oito propostas habilitadas e três propostas inabilitadas. Não havendo mais nada a tratar, eu, André Inácio de Assunção Neto, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros responsáveis especificamente por esta etapa do certame.

Palmas, 12 de março de 2014.

Luciane de Marque de Bortoli;
Hananias Vieira da Silva; e
André Inácio de Assunção Neto

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 015, 07 de março 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas da Lei nº. 1.967 de 08 de maio de 2013 e Portaria/SEGRI/Nº 1.381 de 27 de maio de 2013, do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, a partir de 02/03/2014 a 30/03/2014, as férias do servidor Hugo Maciel da Silva, Turismólogo, matrícula nº 32423-1, previstas para 01/03/2014 a 30/03/2014, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze (07/03/2014).

Cristiano Rodrigues
Presidente

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ORIENTE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 01.690.967/0001-05 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade ESCRITÓRIO DE CONSTRUTORA, com endereço completo QUADRA 104S RUA SE 01 Lote 25 Sala 105, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FRANCO E LIMA LTDA ME CNPJ 18.038.295/0001-50 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a licença AMBIENTAL para a atividade COMERCIAL, com endereço completo QD 212 NORTE AL 08 LT 06 QI 09 cidade/UF PALMAS – TO, O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 0001/86 e 237/97. Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS